



INSTRUÇÃO INTERNA PGCIR nº 1/2021

Define as diretrizes para orientação e procedimentos para admissão de alunos

TÍTULO I – DA ABERTURA DE VAGAS PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES

Artigo 1º - Cada docente credenciado como membro Permanente poderá orientar, concomitantemente, até 8 (oito) alunos, considerando Mestrado e Doutorado.

Parágrafo único. O professor pode eventualmente orientar, concomitantemente, mais de 8 alunos ingressados. Para isso, deverá demonstrar produção científica e projetos financiados compatíveis com programas de excelência da Área de Medicina III da Capes (notas 6 ou 7). Neste caso o professor deverá explicitar seu interesse em orientar concomitantemente mais de 8 alunos ingressados durante o período de credenciamento anual.

Artigo 2º - Cada docente credenciado como membro Colaborador poderá orientar, apenas 01 (um) aluno por vez, considerando Mestrado e Doutorado.

Parágrafo único. Para que esteja apto a indicar candidatos ao processo seletivo, o professor credenciado como membro Colaborador deverá entrar em contato com a Coordenação do Programa 3 meses antes da abertura de próximo processo seletivo, solicitando a inclusão de seu nome na lista de orientadores aptos a indicar candidatos. Tal solicitação será aceita apenas mediante a comprovação de que o orientando atual deste membro Colaborador está com defesa de Dissertação/Tese agendada junto ao Programa.

Artigo 3º - Será considerado para o cálculo o número de alunos vinculados ao docente até 30 dias antes do início do Processo Seletivo. **Artigo 5º** - Casos omissos e excepcionalidades serão resolvidos pela CPPG em Ciências da Cirurgia e encaminhados às instâncias superiores.

TÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 4º - O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Cirurgia reconhece duas modalidades de candidatos ao ingresso:

I. Candidato ao Mestrado



II. Candidato ao Doutorado

Artigo 5º - Alunos cursando o último semestre da graduação poderão candidatar-se ao ingresso no Mestrado e Doutorado. Porém, caso sejam aprovados, a matrícula só será permitida após a obtenção do diploma e/ou certificado de conclusão de graduação, com comprovação oficial da instituição.

Artigo 6º - A inscrição de candidatos ao Mestrado e Doutorado será aberta aos portadores de diploma de curso superior reconhecido no país.

Parágrafo único. Para o ingresso no Doutorado direto, deve-se observar os seguintes requisitos:

I. O candidato para o Doutorado direto deverá apresentar na inscrição a comprovação de publicação de (três) artigos - pelo menos 1 (um) como primeiro autor em revista indexada (mínimo de 25% no Percentil Scopus) nos últimos cinco anos e ter realizado iniciação científica (com ou sem financiamento) durante a graduação.

Artigo 7º - O processo seletivo será coordenado pela CPG-FCM, com o apoio da Secretaria de Pós-graduação.

Artigo 8º - Cabe ao Programa de Pós-graduação em Ciências da Cirurgia divulgar:

- O total de vagas oferecidas;
- O calendário e edital do processo seletivo;
- O resultado final dos candidatos aprovados e reprovados.

TÍTULO III - DOS ESTUDANTES ESPECIAIS

Artigo 9º - Estudante Especial é aquele que, não estando regularmente matriculado em um curso de Pós-Graduação da Unicamp, recebe autorização da Coordenadoria de Pós-graduação em Ciências da Cirurgia para cursar disciplinas isoladas em um determinado período letivo.

§1. Para se candidatar a disciplinas da Pós-Graduação é necessário que o candidato tenha concluído um curso superior, reconhecido no país.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA CIRURGIA



§2. O número de disciplinas cursadas por semestre deverá observar o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Ciências da Cirurgia.

Artigo 10º - No Programa de Pós-graduação em Ciências da Cirurgia não há pré-inscrição para estudantes especiais, devendo o interessado seguir o calendário da Diretoria Acadêmica (DAC), para fins de inscrição.

§1º. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente de forma on-line, por meio do Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA). As inscrições incompletas e fora do prazo serão indeferidas.

§2º. A seleção dos candidatos com inscrição completa será feita pelo professor responsável pela disciplina. Após essa seleção, a Coordenadoria de Pós-graduação ratificará a decisão do professor responsável e a homologará.

§3º. Caso a inscrição seja deferida, o aluno receberá um e-mail automático para consulta ao Relatório de Matrícula e um documento com informações para cadastro da senha.

Profa. Dra. Raquel Franco Leal
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Cirurgia